



ERRATA – 01, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO por meio desta, publica a errata do edital referente à seleção pública simplificada que trata a portaria Conjunta SAD/FUNASE nº 109 do dia 30 de Julho de 2024, destinada à contratação de 28 advogados para atuarem nas unidades socioeducativas, promovendo ajustes nas **ATRIBUIÇÕES DO ADVOGADO**, que constam no item B do Anexo I do edital, considerar o que se segue:

ATRIBUIÇÕES: 1) Realizar trabalhos de caráter técnico na área jurídica; 2) Prestar serviços referentes à verificação da Legalidade e finalidade no acolhimento dos socioeducandos; 3) Conhecer a Lei do ECA e SINASE para acompanhamento dos pedidos de substituição e extinção de medida socioeducativa; 4) Viabilizar as transferências entre unidade socioeducativas; 5) Promoção de diligências relativas ao Alvará de desinternação e Guias de execução junto às Varas especializadas; 6) Prestar apoio em assuntos de natureza jurídica e normativa às diversas áreas da FUNASE; 7) Utilizar de todos os meios necessários a garantir a legalidade e finalidade no atendimento inicial, na internação provisória, nas medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade e de internação sanção dos adolescentes/jovens; 8) Zelar pela observância da legalidade e finalidade dos atos administrativos e das atividades da FUNASE; 9) Produzir estudos, informações, recomendações e outros documentos necessários às decisões das Varas Regionais da Infância e Juventude, diligenciando à obtenção de informações e esclarecimentos junto às Diretorias setoriais; 10) Participar de equipes de trabalho multidisciplinares inclusive envolvendo pessoal técnico especializado de outras unidades da FUNASE; 11) Prestar assessoramento dentro das especialidades à Chefia imediata; 12) Elaborar relatórios de trabalhos relacionados com a especialidade; 13) Desempenhar outras atividades correlatas à área jurídica, que forem solicitadas; 14) Elaborar os Mapas Jurídicos e encaminhar aos setores competentes, no prazo previsto; 15) Prestar atendimento jurídico nas demandas solicitadas pelos Gerentes, Coordenadores e Assessores Técnicos das Unidade Socioeducativas; 16) Prestar atendimento aos socioeducandos e familiares; 17) As atribuições aqui previstas não se confundem com as competências da Procuradoria Geral do Estado – PGE/PE e da Defensoria Pública.

Recife, 15 de agosto de 2024

Simone Gonzaga
Superintendente do Trabalho e Educação - SUTED